GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 347, DE 26 DE MAIO DE 1.958
****

DISPÕE SÔBRE ELEVAÇÃO DE PADRÃO DE VENCIMENTOS.

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam elevados ao Padrão I-5 da Tabela instituida pela Lei Municipal nº 253, de 12 de Novembro de 1.954, a contar de 1º de Janeiro de 1.957, os vencimentos do cargo de Lançador, Padrão H-5, lotado na Secção da Receita - Diretoria de Finanças.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de Maio de mil novecentos e cincoenta e oito.

(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de Maio de mil novecentos e cincoenta e oito.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura